

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20230353 -DL Nº 009/2023.

PRAZO: POR IGUAL PERÍODO, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “PENEDO”.

LOCADOR: RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ **CPF:** 046.317.902-10

Justificativa – Em conformidade com às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a finalidade de garantir a continuidade de atendimentos à demanda estudantil, residente na Região Garimpeira Penedo, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a justificativa que esclarece a importância de manter a vigência do contrato nº 20230353 –DL Nº 009-2023, aditado, por igual período, sem que haja alteração do valor originalmente pactuado entre Locador e o Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA. Adiciona-se que embora Penedo seja uma região de difícil acesso, lá escola terá que existir, sobre qual contratante e contratado concordam em manter o equilíbrio contratual durante toda a execução da avença. Tal acordo possibilita o cumprimento das determinações elencadas pela legislação vigente. Pois, a contratação enquanto vigorar, ainda que de forma aditada, garantirá o acesso do aluno à escola por todo o período letivo, que de acordo com a Lei Nº 9394/96, o mínimo totaliza em 200 dias de aulas presenciais. Sendo essa garantia atribuição da Secretaria Municipal de Educação. Que sob as determinações emanadas pela Carta Magna Brasileira, fica o Sistema Municipal de Ensino na incumbência de cumprir com o direito do acesso à educação escolar. Pois, independentemente da localidade, em Área Urbana, Área Rural ou Região Garimpeira, se em um determinado endereço há candidatos ao título de estudantes, lá ofertas condicionais terão que existir (competência específica do Estado, neste caso, do Poder Público Municipal), uma vez que a garantia de matrícula efetiva no ensino público e gratuito, na localidade onde reside o candidato/aluno, é um direito do estudante, tendo o estado apenas o dever reflexo de prestar, sob pena de macular o ordenamento jurídico, conforme assegura a Lei 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA. Pois bem, quanto a vantagem econômica pela prorrogação contratual, tem-se a citar que o complemento formal previne custos evitando comprometer a aplicação da receita pública, em consequência ao satisfatório atendimento no/do serviço público. Justifica-se, ainda, que para o cumprimento das despesas decorrentes há a disponibilidade de crédito da **Dotação Orçamentária do Exercício 2025**, conforme seguem as especificações: Atividade 0909.12.361.0401.2.051 Manutenção do Ensino Básico, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. No oportuno, segue a identificação do item elencado nos termos do Contrato Nº **20230353**. Fator de relevância à vigência do contrato aditado: **ITEM 089492**. Diante das exposições, a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação em vigor, manifesta a importância do atendimento ao que justifica o **objeto:** 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20230353 -DL Nº 009/2023, POR IGUAL PERÍODO, sem alteração do valor do contrato original.

Itaituba-PA, 28 de Julho de 2025.

**Secretaria de
Educação**
25.317.772/0001-82

Assinado digitalmente por Secretaria de Educação
25.317.772/0001-82
Nº: OU=Arilton Teixeira Pinho 586.519.772-04, O=Fundado Municipal de Educação, CN=Secretaria de Educação 25.317.772/0001-82, E=semed@itaituba.pa.gov.br
Localização: Itaituba-PA

Itaituba-PA, 11.07.2025

Ofício Nº 444/2025

Ao Sr. RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ

LOCADOR DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESC. MUN. DE EDUC. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL "PENEDO"

Contratado –C/Nº 20230353 DL Nº 009/2023

Assunto: 2º Aditivo do prazo de vigência do Contrato nº 20230353 – DL nº 009/2023, por **mais** 12 meses, sem alterações do valor do contrato original.

Tendo a honra em cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por meio deste instrumento, vem cordialmente manifestar o interesse pela prorrogação da vigência do contrato nº 20230353, cuja a destinação é a "Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "PENEDO".

Ante o término do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 20230353 –Dispensa de Licitação Nº 009-2023, previsto para o dia 14.08.2025, a Secretaria Municipal de Educação propõe a V. Sa. a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições do valor, conforme rege o contrato original. Adiciona-se que por se tratar de um imóvel destinado ao serviço público da educação, considerando a importância da continuidade das atividades escolares, a prorrogação contratual se faz urgente e necessária.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação solicita à Vossa Senhoria que analise, bem como manifeste, por escrito, sobre a possibilidade da prorrogação contratual, conforme os termos ora propostos.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de
Educação
25.317.772/0001-82

Assinado digitalmente por Secretaria de
Educação 25.317.772/0001-82
ND: OU=Amilton Teixeira Pinho 586.519.772-
04, O=Fundo Municipal de Educação, CN=
Secretaria de Educação 25.317.772/0001-82,
E=semed@itaituba.pa.gov.br
Localização: Itaituba-PA

Rosiveth Sousa da Cruz Barreto

Termo de Aceite

À Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA

Em atenção ao Ofício de nº 444-2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, Estado do Pará, Eu Raimundo Sousa da Cruz, inscrito no CPF nº 046.317.902-10 e RG nº 1347914 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Sétima, nº 68, Bairro Liberdade, CEP 68.181-110, na cidade de Itaituba-PA, sou proprietário do imóvel localizado na Comunidade Penedo / região garimpeira, deste Município.

Por meio do contrato nº 20230353, o imóvel citado no parágrafo anterior, se encontra destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Penedo, portanto, locado para o Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA.

Considerando que a vigência do primeiro termo aditivo de prazo do contrato, em questão, finda em 14 de agosto do ano 2025, que a continuidade do acesso da demanda estudantil à escola, depende, também, da prorrogação contratual, eu Raimundo Sousa da Cruz, aceito a continuidade da contratação, por meio da prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230353, por mais 12 meses, mantendo o mesmo valor do contrato original.

E, por estar de acordo, firmo o presente termo em uma via de igual teor e forma.

Itaituba-PA, 23 de Julho de 2025


ASSINATURA POR PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ, brasileiro, Paraense, autônomo, União Estável, RG: 1347914 SSP/PA, CPF: 046.317.902-10 residente e domiciliado na oitava rua bairro liberdade, 68, Itaituba-PA.

OUTORGADA: ROSIVETH SOUSA DA CRUZ BARRETO, brasileira, Paraense, casada, contadora, RG: 7218808 SSP/PA, e inscrito no CPF: 025.089.492-05, residente e domiciliado nona rua, liberdade, 68, Itaituba-PA.

OBJETIVO E PODERES

Pelo presente instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador a outorgada, para o fim especial de representar o outorgante em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito em geral, em todo o território nacional, movimentar contas correntes/poupança, depositar ou sacar valores, emitir cheques, celebrar contratos de crédito, realizar quaisquer transações bancárias, sacar mesmo a descoberto, assinar papéis e documentos, requisitar talões de cheques, encerrar contas, reconhecer, transigir, receber, passar recibo, dar e receber quitação, conferindo-lhe ainda, amplos poderes, para desempenhar o que determina o objetivo deste instrumento, inclusive receber notificações judiciais ou extrajudiciais e substabelecer no todo ou em parte, e também para gerir e administrar locações de imóveis na esfera nacional poderá contratar distratar e rescindir a locação do referido imóvel; estipular livremente condições e cláusulas, inclusive penais, preço, prazo e multa; aceitar, recusar, exigir substituição de fiança, caução e quaisquer garantias reais ou fidejussória; receber e dar quitação de aluguel, multa ou quaisquer pagamentos relativos à locação firmada; representar o **OUTORGANTE** perante quaisquer repartições públicas, federal, estadual ou municipal, em tudo que relacione com o referido imóvel, requerendo o que for preciso a bem do interesse do **OUTORGANTE**, assinando contrato, declaração, termo etc., praticando, ainda, todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itaituba-PA 19 de Outubro de 2022.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE
ITAITUBA-PA

Raimundo Sousa da Cruz
RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ (Outorgante)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de. RAIMUNDO SOUSA DA CRUZ.

Em texto 4 da verdade.

Nº Selo: 5438083 - Série: A - Cód. Seg. 38093450000043363495316201

Itaituba - PA, 13 de dezembro de 2022

Hellyson Luiz Cabral Sueth - Escrevente

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA-PA